# LEI Nº 3.018, de 26 de outubro de 2017

Publicado no mural da PMJN em 26/10/17

**Altera disposições da Lei Municipal nº 1.671/2005, que "dispõe sobre a contratação temporária de servidor para a Câmara Municipal, e dá outras providências".**

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso regular de suas atribuições legais e regimentais,

faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica alterado o Parágrafo Único do art. 1º da Lei Municipal nº 1.671/2005 que passa a vigorar na forma da seguinte forma:

**"Parágrafo único – O prazo de vigência dos contratos será de até 12 (doze) meses, prorrogáveis uma vez por igual período."**

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 26 de outubro de 2017.

**Otávio Abreu Xavier**
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 26 de outubro de 2017.

Carla Carrara Nascimento
Chefe de Gabinete